100- Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza	150	4

* ATENÇÃO :- Para alíquotas que incidem sobre o preço do serviço e as que são fixas.

.....

LEI Nº 521, DE 15 DE JANEIRO DE 1.988.

"Altera o valor das Tabelas de I à XIV DO Anexo VI da Lei nº 429, de 31/03/87".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA? Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA A seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- A partir de 1º de janeiro de 1.988, as tabelas de I à XIV do Anexo VI da Lei nº 429, de 31/03/87, passam a vigorar de acordo com as tabelas de I à XIV, constantes do anexo I desta Lei.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 522, DE 15 DE JANEIRO DE 1.988.

"Fixa o valor da pensão paga às viúvas de funcionários estatutários, não amparadas pela Previdência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica fixado em Cz$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez cruzados), o valor da pensão mensal, paga às viúvas de funcionários estatutários, não am

paradas pela Previdência Social.

ARTIGO 2º :- Para recebimento da pensão de que trata o artigo 1º, deverão as pensionistas apresentarem ao Setor de Recursos Humanos nos meses de janeiro e julho de cada ano, comprovante de estado civil e declaração de residência.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 523, DE 15 DE JANEIRO DE 1.988

"Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito, prestar garantia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco do Estado de São Paulo S/A., operação de crédito até o montante de Cz$ 11.156.200,00 (onze milhões, cento e cinquenta e seis mil e duzentos cruzados), corrigíveis monetariamente, correspondente nesta data a 18.688,980467 OTN's, acrescidos dos encargos contratuais, cujo prazo méximo para amortização não poderá ser superior a 3 anos, observaDAS AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DA FINAME - Agência Especial de Financiamento-, operação essa destinada à aquisição de ambulâncias chassis de caminhões com coletadores/compactadores de lixo.

ARTIGO 2º :- Fica permitido ao Executivo vincular ao instrumento contratual respectivo, para cumprimento das obrigações previstas no artigo anterior, o produto da arrecação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e/ou de outro que venha porventura substituí-lo, cabíveis ao Município, suficientes para responder pelo débito e demais encargos contratuais decorrentes do financiamento, bem como autorizar o Banco do Estado de São paulo S/A (BANESPA) a re-